



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.539, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.328,03.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.328,03 (quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e três centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Saúde
04	Recursos vinculados p/ saúde – Estado
28	Encargos Especiais
8888	Encargos da Dívida
2644	Devolução PIM – Programa Primeira Infância Melhor
3.3.9.0.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 06.04.10.301.0050.2611.3.3.9.0.30.00.00.00.00-212, no valor de R\$ 4.328,03 (quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e três centavos).

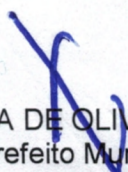
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 9 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES